



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 3.486 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 46.513.478,45, em favor das Unidades Orçamentárias: Assembleia Legislativa - ALE, Tribunal de Contas do Estado - TC, Tribunal de Justiça - TJ, Ministério Público - MP, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, Recursos Sob a Supervisão da SEFIN-RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 46.513.478,45 (quarenta e seis milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Assembleia Legislativa - ALE, Tribunal de Contas do Estado - TC, Tribunal de Justiça - TJ, Ministério Público - MP, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2014, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE</b>			<b>5.185.856,24</b>
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO PESSOAL CIVIL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	5.185.856,24
	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TC</b>			<b>1.027.947,87</b>
02.001.01.122.1265.2101	REMUNERAR O PESSOAL ATIVO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3190	0100	1.027.947,87
	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ</b>			<b>5.074.620,50</b>
03.001.02.122.1278.2310	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	4.279.240,02
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0100	795.380,48
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS - SEFIN</b>			<b>15.796.373,90</b>
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	3340	0100	15.796.373,90
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>11.628.369,61</b>
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	11.628.369,61
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>5.581.617,41</b>
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	5.581.617,41
	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO - MP</b>			<b>1.832.631,05</b>
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	1.832.631,05
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE</b>			<b>386.061,87</b>
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	386.061,87
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 46.513.478,45</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS DE CORRENTES	S		46.513.478,45
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	S		24.960.822,20
11100000	IMPOSTOS	S		24.960.822,20
11120000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	S		24.960.822,20
11120500	IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	A	0100	24.559.519,90
11120700	IMPOSTO S/TRANSM. "C.MORTIS" E DOAÇÃO BENS E DIREITOS	A	0100	401.302,30
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		11.505.682,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		11.505.682,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		11.505.682,00
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S		11.505.682,00
17210112	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PROD. INDUST. - EST.EXPORTAÇÃO	A	0100	1.746.407,70
17212211	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS HIDRICOS	A	0100	3.998.304,40
17219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	A	0100	5.760.969,90
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		3.227.789,50
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	S		3.227.789,50
19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	S		3.227.789,50